

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2013/00276

PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **aquisição de solução integrada, para controle e registro de frequência funcional, com uso de biometria por impressão digital, com garantia de 12 meses e suporte técnico pelo período de 24 meses**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DA GARANTIA
- XVIII – DO CONTRATO
- XIX – DA PROVA DE CONCEITO
- XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- APÊNDICE B – PROVA DE CONCEITO
- APÊNDICE C – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL – PFE
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 10.09.2014, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução integrada, para controle e registro de frequência funcional, com uso de biometria por impressão digital, incluindo: aquisição de softwares com licença de uso para o cadastro de impressões digitais, para o gerenciamento dos coletores e o para controle e registro de frequência funcional; equipamentos coletores e leitor de informações biométricas, bem como os serviços de coleta de impressões digitais, instalação, configuração, integração com o sistema de Recursos Humanos do CJF, treinamento da equipe técnica e da área usuária, com garantia de 12 meses e suporte técnico pelo período de 24 meses, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).



Conselho da Justiça Federal

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

Nota: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2081/2014, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Conselho da Justiça Federal

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, sendo fixos e irrecorríveis.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Conselho da Justiça Federal

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dar início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Conselho da Justiça Federal

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Aplicar-se-á, inclusive, as margens de preferência instituídas pelo Decreto n. 8.184, de 17 de janeiro de 2014.



Conselho da Justiça Federal

10.1 – Além do disposto no art. 2º do mencionado decreto, a aplicação da margem de preferência adicional obedecerá aos requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n. 383, de 26 de abril de 2013.

10.2 – A adoção das margens de preferência poderá alterar a classificação das propostas.

10.3 – As margens de preferência de que trata o art. 1º serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:

$$PM = PE \times (1 + M), \text{ sendo:}$$

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
84.71	Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória.	10%	10%

a) o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e,

b) o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

11 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

12 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



Conselho da Justiça Federal

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

e) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

e.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido 10% do valor estimado da contratação;



Conselho da Justiça Federal

e.2) Na ocorrência da situação prevista na subalínea “e.1”, a licitante deverá enviar o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

e.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na subalínea “e.2”.

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “e” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Portaria interministerial que atesta a habilitação aos incentivos da Lei n. 8.248, de 1991 ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta a habilitação aos incentivos do Decreto-Lei n. 288, de 1967;

Nota: A documentação elencada nesta alínea “f” somente será exigida da licitante que declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico aprovado nos termos das legislações supramencionadas.

g) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a licitante experiência na prestação de serviços, para órgão ou entidades públicas ou privadas, comprovando que a licitante tenha fornecido solução compatível com o objeto desta licitação, assim entendida como solução integrada para controle e registro de frequência funcional com uso de biometria por impressão digital, incluindo: aquisição de softwares com licença de uso para o cadastro de impressões digitais, para o gerenciamento dos coletores e para registro de frequência funcional; equipamentos coletores e leitor de informações biométricas, bem como os serviços de coleta de impressões digitais, instalação, configuração, integração, treinamento da equipe técnica e da área usuária, suporte técnico e manutenção da solução.

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;



Conselho da Justiça Federal

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – A documentação elencada no subitem 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2, alíneas “a” a “g” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “h” e “i” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “a” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.



Conselho da Justiça Federal

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – **A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**, com indicação de marca, modelo e referência do objeto, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no termo de referência, devidamente identificadas.

3.3 – **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB** para os equipamentos e softwares do lote/grupo.

3.3.1 – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.3.2 – As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no sítio do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

3.3.3 – Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

3.4 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Conselho da Justiça Federal

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução total ou parcial ou considerada desistente.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



Conselho da Justiça Federal

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DA GARANTIA

1 – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da minuta de contrato.

2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XVIII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o termo de contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – A licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá ainda:



Conselho da Justiça Federal

5.1 – Registro de Pessoa Jurídica no CREA da região da licitante, em plena validade.

5.2 – COMPROVAR QUE POSSUI responsável técnico, engenheiro elétrico ou eletrônico, devidamente registrado no CREA da região.

5.2.1 – Para a referida comprovação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1 – Registro no CREA (Pessoa Física) do profissional;

5.2.1.2 – Anotação de Função Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida em nome do profissional responsável técnico pela empresa que comprove ter esse profissional executado serviço compatível com o objeto licitado.

5.2.2 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.2.3 – Quando se tratar de prestador de serviço – cópia do contrato devidamente autenticado em cartório ou acompanhado do original;

5.2.4 – Se proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial ou ato constitutivo devidamente atualizado.

6 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

XIX – DA PROVA DE CONCEITO

1 – A licitante vencedora será convocada, após a fase de lances, para realizar a prova de conceito.

2 – O tempo de execução da prova de conceito será de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

3 – Para a realização da prova de conceito, a licitante vencedora deverá obedecer aos requisitos exigidos no apêndice B – Prova de Conceito.

4 – A prova de conceito será realizada por meio de simulações das rotinas da solução para comprovar a aderência com as exigências dispostas no termo de referência.

5 – A licitante que não obtiver êxito na execução da prova de conceito será desclassificada e o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a execução da prova de conceito.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para



Conselho da Justiça Federal

atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 27 de agosto de 2014.

Antonio Antunes de Oliveira
Pregoeiro



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de solução tecnológica integrada para controle e registro de frequência funcional com uso de biometria por impressão digital, incluindo: aquisição de softwares com licença de uso para o cadastro de impressões digitais, para o gerenciamento dos coletores e o para controle e registro de frequência funcional; equipamentos coletores e leitor de informações biométricas, bem como os serviços de coleta de impressões digitais, instalação, configuração, integração com o sistema de Recursos Humanos do CJF, treinamento da equipe técnica e da área usuária, garantia de 12 meses, suporte técnico e manutenção da solução pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser instalada no Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES Trecho III Polo 8 Lote 9 – Ed. Sede, e no SAAN QUADRA 01 LOTE 10/70, Ed. Gráfica, Brasília-DF, de acordo com as especificações, quantidades e prazos constantes deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Atualmente, o registro e o controle de frequência dos servidores do CONTRATANTE são executados de forma manual e em meio físico. Esse processo de trabalho é suscetível a incorreções e apresenta as seguintes fragilidades, entre outras:

- Constantes reemissões de formulários de folha de presença, por incorreções no preenchimento por parte do servidor;
- inconsistências no registro na folha de presença de servidores, que são anexadas no Boletim de Frequência Mensal encaminhado à SRH;
- verificação manual do efetivo cumprimento da jornada para fins de cálculo de horas extras ou compensações de horário, atrasos, faltas, entre outros;
- controle, conferência e consolidação de forma manual dos Boletins de Frequência das diversas unidades do CONTRATANTE.

2.2 Os benefícios esperados com o registro e controle da frequência dos servidores do CONTRATANTE, por dispositivos biométricos, serão a garantia da fidelidade das informações relacionadas à frequência funcional (banco de horas, horas extraordinárias, compensações, faltas, atrasos, etc.), a não duplicação de cadastros/usuários e a redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da eliminação de controles manuais de presença dos servidores e do desperdício de matérias com a reemissão de formulários.

2.3 A partir dos controles informatizados de gerenciamento de frequência funcional resultará em ganhos internos e mensuráveis como o aumento da produtividade do setor responsável por esse controle, gerenciamento efetivo da folha de presença dos servidores e a segurança no controle dos dados, eliminação de possíveis fraudes.

3. FINALIDADE E DO TIPO DE EXECUÇÃO

3.1 Atender as demandas da Secretaria do Conselho da Justiça Federal relacionada à eficiência e eficácia do controle de frequência dos seus servidores, cujos benefícios esperados consistem na diminuição do volume de tramite de papel, melhoria no gerenciamento das rotinas de RH e da transparência quanto à assiduidade e pontualidade dos servidores, conforme a jornada definida pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, n.º 88 de 08 de setembro de 2009.

4. DO OBJETIVO DA CONTRAÇÃO E SUA COMPOSIÇÃO



Conselho da Justiça Federal

4.1 A solução integrada para controle e registro de frequência funcional é constituída de diversos componentes que se relacionam entre si para obtenção de produto final único.

- a) O funcionamento isolado de cada item não permite que se atinja, em sua plenitude, o objeto pretendido pela administração, seja por existir interdependência entre os componentes da solução, seja pela ineficácia da solução caso certos itens findarem por fracassados no certame.
- b) Por isso, a empresa a ser contratada deverá fornecer, coletar, integrar, instalar e dar garantia e suporte técnico durante o período contratado, na solução para controle e registro de frequência funcional, com o uso de tecnologia biométrica por impressão digital.

4.2 A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

- a) Embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global, junto com a proposta de preço as licitantes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos bens e serviços de todos os itens da planilha orçamentária anexadas a este termo de referência.
- b) A contratação pretendida não é de natureza continuada.
- c) Para fins e efeitos da legislação que rege a modalidade de licitação Pregão, a contratação pretendida é de natureza comum.

4.3 solução a ser CONTRATADA é composta de Plano de Instalação; equipamentos; softwares; serviços de coleta de impressões digitais, treinamento da equipe técnica e área usuárias, instalação e configuração dos equipamentos; integração da solução com base na geração de dados em formato compatível com o software de Gestão de Pessoas da Secretaria de Recursos Humanos do CONTRATANTE, por meio da disponibilização de informações em rede, além dos serviços de garantia e o suporte técnico.

4.4 – Das definições:

- a) **COMPONENTE:** Refere-se a todo e qualquer elemento ou sistema que constituem a solução de biometria.
- b) **DA GARANTIA:** Refere-se ao serviços de substituição de componentes, com vícios ou defeitos de fabricação, adotando as providências necessárias para a conyinuidade do funcionamento da solução adquirida.
- c) **DO SUPORTE TÉCNICO:** Refere-se aos serviços de atendimento “on-site” e/ou remotos, conforme a categorização definida neste Termo de Referência, envolvendo, inclusive, a atualização de versão ou release de softwares, quando for o caso, com a realização de todos os procedimentos necessários para a conservação do perfeito funcionamento da solução adquirida.
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Consiste na série de procedimentos periódicos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução;
- e) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** Consiste na série de procedimentos destinados a manter todos os componentes em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos ou vícios apresentados.
- f) **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA** é o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência da contratação, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, assim como as configurações de melhoria de desempenho.



Conselho da Justiça Federal

4.5 Durante o período de vigência contratual, a cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar e disponibilizar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5. DOS QUANTITATIVOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os quantitativos estimados de equipamentos e os serviços necessários envolvidos na implantação da solução de biometria para registro de frequência funcional estão dispostos na planilha abaixo:

SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUENCIA FUNCIONAL		
Produtos	Tipo	Quantidade
5.1.1 – Dispositivo de Coleta de Ponto Eletrônico por biometria com firmware.(1)	Unidade	12
5.1.2 - Dispositivo leitor/gravador de informações biométricas por digitais. (1)	Unidade	2
5.1.3 - Software de cadastramento/ coleta de informações digitais. (2)	licença	1
5.1.4 - Serviço de coleta biométrica dos servidores e estagiários do CONTRATANTE. (3)	Usuários	300
5.1.5 – Serviços de Treinamento para a área técnica (até 5 usuários) - Hardware e software cadastro de impressões digitais; - software de controle dos coletores; - Software de controle de frequência	turma	1
5.1.6 – Serviços de Treinamento para a área usuária (até 5 usuários); - Software de controle de frequência	turma	2
5.1.7 – Plano de Instalação	Unidade	1
5.1.8 - Serviços de suporte técnico, envolvendo: manutenção preventiva, corretiva e a evolutiva.	Mensal	24

5.2. Como condição para participação da licitação (fase de habilitação), a empresa deverá apresentar declaração(ões) de empresa(s) ou instituição(ões) idônea(s), do país ou do exterior, comprovando que a licitante tenha fornecido solução compatível com o objeto desta licitação, assim entendida como solução integrada para controle e registro de frequência funcional com uso de biometria por impressão digital, incluindo: aquisição de softwares com licença de uso para o cadastro de impressões digitais, para o gerenciamento dos coletores e para controle e registro de frequência funcional; equipamentos coletores e leitor de informações biométricas, bem como os serviços de coleta de impressões digitais, instalação, configuração, integração, treinamento da equipe técnica e da área usuária, suporte técnico e manutenção da solução:

5.2.1. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, o Registro de Pessoa Jurídica no CREA da região da licitante, em plena validade;

5.2.2. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico profissional da área de engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, os quais serão responsáveis técnicos (RT's) dos serviços.

5.2.2.1 – Para a referida comprovação a licitante deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os seguintes documentos:



Conselho da Justiça Federal

- a) Registro no CREA (Pessoa Física) do profissional;
- b) Anotação de Função Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida em nome do profissional responsável técnico pela empresa que comprove ter esse profissional executado serviço compatível com o objeto licitado.

5.2.2.1.1 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.2.2.1.2 – Quando se tratar de prestador de serviço – cópia do contrato devidamente autenticado em cartório ou acompanhado do original;

5.2.2.1.3 – Se proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial ou ato constitutivo devidamente atualizado.

6. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer a solução, juntamente com a documentação, que seja compatível e adequada obrigatoriamente à infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE, conforme abaixo:

6.2 SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDORES

6.2.1. MS-Windows Server 2008 R2 Enterprise Edition

6.2.2. Suse Linux Enterprise V. 11 SP2

6.3 SISTEMAS OPERACIONAL CLIENTE

6.3.1 MS-Windows XP SP3

6.3.2. MS-Windows 7

6.3.3. Navegadores Web:

6.3.3.1. Internet Explorer V.8 no Windows XP

6.3.3.2 Internet Explorer V. 9 no Windows 7

6.4 BANCO DE DADOS

6.4.1 Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle Server Standard Edition 11gR2, utilizando o character set WE8ISO8859P1;

6.4.2. Documentação: Dicionário de Dados preenchido no próprio banco de dados, com definição clara e precisa sobre os elementos de dados e Padrão de Nomenclatura utilizado pela empresa.

6.5 SERVIDORES DE APLICAÇÃO

6.5.1. Apache 2.2.19, PHP 5.2.5;

6.5.2 Compatível com a tecnologia JavaEE ou superior executando em runtime Java JRE/JDK versão 6 ou superior.

6.6 SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO

6.6.1. Compatível com o protocolo Lightweight Directory Access Protocol, ou LDAP.

6.7 SERVIDORES DE REDE (Características Técnicas)

6.7.1. Fabricante/Modelo: HP / Lâminas BL460C

6.7.2. Memória: 256 GB RAM

6.7.3. Processador Intel E5-2670 2.8GHZ



Conselho da Justiça Federal

6.7.4. 2 (dois) discos 300 GB SAS 10k

Obs.: Os servidores serão disponibilizados em máquinas virtuais configurados e dimensionados para atender os requisitos de cada demanda.

6.8 SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

6.8.1. VMware vSphere v.5.5;

6.9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

6.9.1. Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o Plano de Instalação da Solução, especificando: as condições de instalação; a integração dos equipamentos com a infraestrutura; os modelos de cadastramento dos usuários; os recursos a serem utilizados e o cronograma de execução;

7.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos programas, novos e de primeiro uso, conforme descrito nas especificações técnicas deste termo de referência, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra danos no transporte e no manuseio.

a) Fornecer os softwares e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando estritamente as especificações técnicas, e com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas Licenças de Uso.

b) Não será permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação, em língua portuguesa – Português Brasil, e outros pertinentes.

c) Não serão aceitas cópias de qualquer tipo.

d) A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico e em língua portuguesa - Português Brasil.

7.3 - Executar instalação dos equipamentos, configuração e disponibilização do sistema, conforme definição do PLANO DE INSTALAÇÃO aprovado pelo CONTRATANTE e demais padronizações internas.

7.4 - Efetuar o cadastramento inicial dos dados biométricos dos usuários no sistema, de acordo com este termo de referência, conforme cronograma do PLANO DE INSTALAÇÃO e procedimento definido pelo CONTRATANTE.

7.5 - Efetuar a implementação das rotinas de integração com o sistema de Recursos Humanos do CJF composto por: exportação de dados de marcações de frequência do coletor de ponto para tabela de banco de dados do CJF; importação de dados de afastamento de tabela de banco de dados do CJF para bloqueio nos coletores de ponto; e importação de dados de servidores do sistema de Recursos Humanos do CJF para o software de cadastro de impressões digitais; conforme cronograma do PLANO DE INSTALAÇÃO, leiaute definidos neste termo de referência e procedimento definido pelo CONTRATANTE.

7.6 - Manter, durante todo o período de vigência da garantia, a compatibilidade dos equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com as novas versões dos produtos relacionados neste termo de referência que venham a ser lançados.



Conselho da Justiça Federal

- a) Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir as ocorrências de quebras e defeitos nas instalações, nos subsistemas, nos periféricos e nos sistemas internos de controle, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- b) Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir quebras, defeitos e/ou quaisquer irregularidades apresentadas nas instalações, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle, mantendo-as em perfeito funcionamento.
- c) Realizar a manutenção evolutiva dos softwares, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CONTRATANTE.
- d) Garantir o funcionamento do ambiente com relação aos equipamentos instalados e configurados, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência do contrato;

7.7 - A CONTRATADA deverá atender às definições, premissas técnicas e recomendações do Contratante para execução dos serviços demandados pelas ordens de serviços, observando as seguintes:

- a) A execução de atividades de suporte presencial necessário para administração de recursos da solução deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE.
- b) As atividades de suporte presencial ou remoto deverão ser antecipadamente comunicadas ao Gestor do Contrato, e realizadas somente após a sua autorização;
- c) Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas, junto com o CONTRATANTE, as melhores maneiras de ativação dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente integrada aos recursos de infraestrutura do CONTRATANTE;
- d) Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante treinamento e documentação técnica;
- e) Elaboração de procedimentos, programação e de controle das atividades operacionais e de instalação relacionadas à solução contratada;
- f) Avaliação, diagnóstico e proposição de soluções de aperfeiçoamento de performance, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;
- g) Auxiliar o CONTRATANTE, quando demandado, quanto à elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso da solução;
- h) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- i) Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico próprio, especializado e habilitado;
- j) Apresentar relatório periódico das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- k) Incluir nos projetos as especificações dos equipamentos, dos cabos e de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, os quais deverão satisfazer os requisitos mínimos definidos nos processos de padronização do CONTRATANTE;
- l) Realizar todos os trabalhos sem que haja a interrupção das atividades do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas, cujo andamento em hipótese alguma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas;
- m) Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área gestora e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente do desempenho apresentado;
- n) Acompanhar periodicamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- o) A execução de atividades de suporte, excepcionalmente, poderá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, nos casos em que o CONTRATANTE entender como conveniente e autorizar previamente essa forma de execução.



Conselho da Justiça Federal

7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para ligação gratuita ou de ligação local, DDD 061, para abertura de chamados e solicitações de suporte.

- a) Cada chamado deverá receber um número de identificação, para acompanhamento dos prazos e da solução, a ser fornecido no ato da abertura, em formulário padrão oferecido pelo CONTRATANTE, devendo ser enviado ao e-mail indicado ou outro qualquer fornecido pelo CONTRATANTE;
- b) Os prazos para as correções previstas, em especial, nos item 9 e 11 deste termo de referência começarão a contar a partir da abertura do chamado.

7.9 - Com relação à Padrão de Qualidade dos Serviços previsto, em especial, no item 11 deste projeto, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Manter, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- c) Fornecer a mão de obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste projeto;
- d) Fiscalizar regularmente os seu pessoal técnico designado para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- e) Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;
- f) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

7.10 - Com relação à Política de Segurança da Informação, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá obedecer fielmente aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos e serviços, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- d) Promover o afastamento de pessoal técnico que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação;
- e) Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- g) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- h) Submeter seu pessoal técnico aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante todo o tempo de permanência nas suas dependências.



Conselho da Justiça Federal

7.11 - Com relação à Política de Controle de Acesso nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecer ao seu pessoal técnico todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;
- b) Solicitar, por escrito, o credenciamento e a autorização de acesso para o pessoal técnico da CONTRATADA envolvido no objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seu pessoal técnico;
- d) Informar e solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento do empregado desvinculado da prestação de serviços com o CONTRATANTE;
- e) Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados tais como crachás, cartões certificadores, e demais dispositivos de propriedade do CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

7.12. Com relação à Metodologia e Padronização, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;
- b) A CONTRATADA deverá considerar o horário das 08h às 18h como de horário normal de expediente, para os dias úteis;
- c) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
- d) Comunicar às unidades responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- e) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
- f) Selecionar e treinar adequadamente o seu pessoal técnico alocados para prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- g) Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
- h) Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
- i) Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;
- j) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- k) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

7.13 Em relação às Normas Gerais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;
- b) Designar na qualidade de PREPOSTO um Responsável Técnico (RT) e respectivo substituto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços objeto do presente termo;
- c) O Responsável Técnico e seu substituto deverão fornecer telefones de contato e emails que permitam o contato, toda a vez que o CONTRATANTE achar necessário;
- d) O Responsável Técnico deverá acompanhar a execução dos serviços contratados;



Conselho da Justiça Federal

- e)** O Responsável Técnico deverá assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução da(s) Ordem (ns) de Serviço(s);
- f)** O Responsável Técnico deverá informar formalmente ao CONTRATANTE, através dos e-mails referenciados neste termo de referência sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- g)** O Responsável Técnico deverá executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- h)** O Responsável Técnico deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
- i)** O Responsável Técnico deverá atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- j)** Apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;
- k)** Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- l)** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- m)** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;
- o)** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, contratados e Responsáveis Técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.14 A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

- a)** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais, salvo em relação à infraestrutura de cabeamento lógico, cabeamento elétrico, estabilização da rede e obras civis necessárias à instalação dos equipamentos de biometria a cargo do CONTRATANTE;
- b)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, inclusive com as multas previstas, em consequência de fato imputável à CONTRATADA e relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las regularmente e comprovadamente, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- e)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.



Conselho da Justiça Federal

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE deverá providenciar as obras civis com os materiais necessários; o cabeamento lógico e o cabeamento elétrico; a estabilização da rede e a locação dos pontos de rede necessários à instalação dos equipamentos de biometria;

8.2 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

8.3 Colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA, durante o tempo estipulado no contrato ou o necessário à execução e conclusão do serviço;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5 Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que devidamente identificados, e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.6 Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante;

8.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

8.8 Proporcionar os espaços físicos e instalações necessárias ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento;

8.9 Fiscalizar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato;

8.10 Nomear Comissão de Recebimento e Acompanhamento que fará a análise de entrega de cada etapa, acompanhamento de implantação da solução e emitirá os atestes conforme regido em contrato;

8.11 A Comissão a ser nomeada pelo CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.12 O CONTRATANTE deverá nomear os Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, que farão o acompanhamento da entrega dos produtos e da execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato;

a) O Gestor pode exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;

b) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar à área administrativa para providências;

c) Autorizar a aplicação das glosas e ou multas propostas quando não atendidas às condições contratuais de qualidade;

d) Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

e) As demais hipóteses de gestão e fiscalização constarão dos termos editalício e contratual.

9. DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA DA SOLUÇÃO



Conselho da Justiça Federal

9.1. **Do Suporte Técnico da Solução** Para fins de **suporte técnico**, a CONTRATADA deverá realizar atendimentos “on-site” e remotos nos termos da categorização definida neste termo, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução**, emitido pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE.

9.1.1. Para fins de validação do suporte técnico, considerar como Ordem de Serviço todos os chamados de suporte corretivo ou solicitações de serviços encaminhados por chamada telefônica ou por correio eletrônico, as aprovações de cronogramas de atividades e os pedidos formalizados em documentação apropriada, em período de horário comercial, compreendido entre as 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, inclusive, os seguintes requisitos;

- a) A CONTRATADA deverá informar o número do telefone em sua proposta. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a Contratada deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800);
- b) O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- c) Nas chamadas telefônicas, a CONTRATADA deverá fornecer um número de identificação do pedido, conforme previsto neste Termo de referência;
- d) No caso de solicitações via e-mails, a contagem do prazo iniciará no primeiro minuto útil do horário comercial fixado na alínea “a”, a partir da data e hora do envio da solicitação;
- e) Os demais formatos de solicitação deverão estar assinados pelo CONTRATANTE e obter o visto ou comprovante de recebimento pela CONTRATADA;
- f) A Contratada deverá enviar mensalmente um relatório consolidado das ordens de serviço geradas no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, os problemas verificados, as recomendações e orientações técnicas;

9.1.2 Para efeito de classificação dos problemas relatados pelo CONTRATANTE, a Central de Suporte da CONTRATADA, deverá registrar e classificar os problemas e falhas conforme nível de Severidade, nas seguintes condições:

- a) **Severidade CRÍTICA**, para problemas que afetam de forma crítica os serviços contratados, deixando o ambiente sem condições de operação, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços contratados;
- b) **Severidade ALTA**, para problemas ou dúvidas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho, e que não promova a parada dos serviços;
- c) **Severidade MÉDIA**, para problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, e que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade do ambiente objeto da contratação;
- d) **Severidade BAIXA**, para problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação;
- e) Em todos os níveis de severidade haverá:

I - o acompanhamento do FISCAL do contrato, para apoio administrativo e gerencial, e

II - após restabelecimento do serviço e a solução do(s) problema (s), a CONTRATADA deverá confeccionar o “Relatório de Ocorrências Críticas”, relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas e as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha.

9.1.3. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade CRÍTICA, deverá atender as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após abertura e promover um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 08 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;



Conselho da Justiça Federal

- b)** Caso, após as 02 (duas) horas iniciais do atendimento, o serviço não seja restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento local, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- c)** O atendimento aos problemas classificados como de severidade CRÍTICA não poderá ser interrompido até a recuperação do ambiente objeto da contratação e funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.

9.1.4. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade ALTA, deverá atender as seguintes condições:

- a)** A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após abertura e promoverá esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início da abertura do chamado;
- b)** Se após as 08 (oito) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento local, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- c)** O atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.

9.1.5. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade MÉDIA, a CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado e promoverá o esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento.

9.1.6. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade BAIXA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:

- a)** Iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 07 (sete) dias, contadas a partir da data de abertura do chamado;
- b)** Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o “Registro de Ocorrência”, relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o “link” da documentação adotada.

9.1.7. Os problemas técnicos, classificados com severidade ALTA ou MÉDIA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como percentuais de multas serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

9.1.8. Por necessidade de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a reclassificação do problema técnico para níveis superiores de severidade e os prazos para solução desses passam a contar do início dessa reclassificação.

9.1.9. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito, nem surta o efeito emergencial a que se propôs, o CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada ao ponto de abertura do chamado. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contratuais.

9.1.10. Entende-se por início de atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE.

9.1.11. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade de uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE.



Conselho da Justiça Federal

9.1.12. Os chamados e pedidos de serviços deverão ser analisados pela CONTRATADA e encaminhados à área responsável do CONTRATANTE, quando necessitarem de aprovação para execução ou quando não atenderem aos requisitos de competência contratados.

9.1.13. A CONTRATADA providenciará remessa tempestiva ao CONTRATANTE, via e-mail, informando cada abertura e fechamento do suporte efetuado por força da presente contratação.

9.1.14. Ao receber a devolução da Ordem de Serviço da CONTRATADA, deverá o demandante validar os serviços descritos, se esses foram realizados e se as falhas solucionadas.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no Contrato.

9.1.16. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao GESTOR DO CONTRATO acatar ou não a justificativa.

9.1.17. Todos os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo especificado no presente termo.

9.1.18. Para a **manutenção preventiva**, o modelo de execução deverá ser o programado com visitas mensais em horário comercial a ser agendada previamente com o CONTRATANTE mediante Chamado de Suporte Técnico, que se destina a prevenir as ocorrências de quebras e defeitos nas instalações, nos periféricos e nos sistemas internos da solução de biometria, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas, com a observância de, no mínimo, a seguinte rotina:

a) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à configuração, operação, otimização de desempenho, integração dos componentes físicos e lógicos, e ao funcionamento geral da solução e seus componentes envolvendo as seguintes atividades;

I – testes de funcionalidade da solução;

II- análise e configuração da solução;

III- análise das rotinas de cadastramento, registro e envio de dados pela solução ao sistema do CONTRATANTE;

IV – verificação de conectores;

V – verificação das tensões de alimentação de energia elétrica;

VI – verificação da instalação física dos componentes da solução, tais como suporte e fiação;

VI – substituir componentes defeituosos;

b) Atender as solicitações de ajustes de configuração, de solução de problemas de integração e implementações de funcionalidades nos coletores e softwares de gerenciamento da solução, envolvendo as seguintes atividades;

c) Atender solicitações de informações, esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas às características, configuração, operação, otimização de desempenho, integração dos componentes físicos e lógicos, e ao funcionamento geral da solução e seus componentes;

d) Fornecer ao contratante scripts, APIs, procedimentos, documentações, definições, senhas e outros.

e) Emissão de relatório de eventos realizados durante a manutenção preventiva

9.1.19. Para a **manutenção corretiva**, o modelo de execução deverá ser por Chamado de Suporte Técnico, acionado diretamente a CONTRATADA, a ser realizado pela área responsável quando detectado defeito, a falha ou o erro nos componentes da solução. O chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e horário de abertura do chamado;

b) Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;



Conselho da Justiça Federal

- c) Classificação do impacto do erro na execução dos serviços, devendo considerar como: crítico - para serviços parados ou impedidos de acesso, médio - para alertas e erros que não impactam a continuidade dos serviços, baixo - para questionamentos e respostas;
- d) Atender aos requisitos relacionados nos subitens 9.1.1 ao 9.1.17;
- e) Resultado da análise, a ser preenchido pela CONTRATADA, contendo as informações referentes à análise do impacto, a correção aplicada e a recomendações para evitar a repetição da falha.

9.1.20. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos por ocasião de manutenções corretivas ou preventivas, as peças substituídas serão sem ônus adicionais e deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

- a) Garantir as peças substituídas durante todo o período de vigência contratual, sem prejuízo do período de garantia do equipamento previsto neste Termo de referência. O período de garantia das peças será contado a partir da data de emissão de laudo técnico expedido pelo responsável pelo acompanhamento do serviço;
- b) As peças substituídas entre o 23º e 24º mês da vigência contratual terão garantia de, mínimo, 90 dias após sua instalação, contados nos termos da alínea “a” deste item.

9.1.21 Na garantia **evolutiva dos softwares** a CONTRATADA deverá efetuar todos os testes de adequação do ambiente contratado antes de efetivar a recomendação de aplicação ou não, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Providenciar os novos licenciamentos, caso necessário, em nome do CONTRATANTE;
- b) Efetuar análise das alterações em comparação com a versão atual que estiver instalada;
- c) Emitir relatório de análise e testes e de recomendações de aplicações para que seja aprovado pelo CONTRATANTE;
- d) Efetuar a instalação das versões propostas após autorização, de acordo com o cronograma definido pelo CONTRATANTE;
- e) disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- f) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Conselho, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida

9.1.22 O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:

- a) Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou release de qualquer programa integrante do conjunto de programas, a licitante vencedora deverá enviar ao Conselho, em até 15 dias úteis, um conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão. Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias;
- b) Download de drivers, firmwares, patches, atualizações dos programas e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto;
- c) Todas as atualizações, novas versões e releases dos programas que fizerem parte da solução contratada;
- d) Direito de acesso pelos técnicos do CJF à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante;
- e) A contratada deverá notificar o CJF em prazo não superior a dez dias sobre a disponibilidade de novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução fornecida;



Conselho da Justiça Federal

9.1.23. Juntamente com a documentação de instalação da solução, como requisito para o aceite definitivo da solução, a contratada deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certificados de garantia de que todos os softwares estão cobertos, incluindo as extensões de garantia do fabricante, de forma que sejam atingidos os 24 (vinte e quatro) meses totais abrangidos pelo suporte técnico.

c) Cessões de direito de uso perpétuo dos programas fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os programas fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela contratada e os mesmos serão direito pertencentes ao Conselho;

d) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de suporte técnico, de todos os programas fornecidos. O qual abrangerá todos os programas e licenças a serem fornecidos, os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, que deverão ser entregues pela contratada e comporão direito pertencente ao patrimônio do Conselho.

9.1.24. A Contratada deverá orientar a CONTRATANTE para, quando for conveniente à CONTRATANTE, proceder à aplicação de pacotes de correção e implantação de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou correio eletrônico;

9.1.25. A Contratada deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

9.1.26. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos programas que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

9.2. **DA GARANTIA DA SOLUÇÃO:** O prazo de garantia dos produtos é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução**, emitido pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que os custos relativos ao fornecimento da garantia foram computados no preço dos próprios itens referentes ao hardware e software..

9.2.1. Durante todo o período de garantia, em caso de defeito ou vício em hardware ou em software fornecido, a CONTRATADA deverá executar o reparo nos prazos e nas condições estipuladas conforme itens a seguir:

9.2.2 - O modelo de execução deverá ser por Chamado, acionando diretamente a CONTRATADA, a ser realizado pela área responsável quando detectado o problema ou vício de fabricação de componentes da solução. O chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e horário de abertura do chamado;
- b) Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;
- c) Classificação do impacto do erro na execução dos serviços, devendo considerar como: crítico - para serviços parados ou impedidos de acesso, médio - para alertas e erros que não impactam a continuidade dos serviços, baixo - para questionamentos e respostas, observando para esse fim os prazos correlatos definidos nos subitens 9.1.2 ao 9.1.12 deste termo;
- d) Resultado da análise, a ser preenchido pela CONTRATADA, contendo as informações referentes à análise do impacto, a correção aplicada e a recomendações para evitar a repetição da falha.

9.2.3 Substituir equipamento danificado por unidade provisória em até um (01) dia útil, contado a partir da data de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.



Conselho da Justiça Federal

9.2.4 A responsabilidade e as despesas de retirada, transporte, devolução e reinstalação do equipamento de backup correrão por conta da CONTRATADA e não poderão implicar acréscimos aos preços contratados;

9.2.5 O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento substituído;

9.2.6 A CONTRATADA deverá efetuar o reparo do equipamento defeituoso em até trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE;

9.2.7 Caso o reparo da unidade danificada não seja possível dentro do prazo estipulado no subitem 9.2.6, a CONTRATADA deverá substituí-lo definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores ao equipamento substituído.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designará o GESTOR e os FISCAIS do CONTRATO, mediante a expedição de ato próprio e o encaminhará para conhecimentos e demais providências da CONTRATADA.

10.2. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 É assegurado ao GESTOR DO CONTRATO o direito a ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito à CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a indenização no caso de não atendimento, em até 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer reclamação de defeito em serviço executado ou em equipamento posto no local, a contar da comunicação emitida pelo CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, os meios de contato (endereço, número de telefone, e-mail e sites de internet para solicitação de assistência técnica), inclusive, em caso de mudança desses dados.

10.5. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados nos equipamentos ou nos softwares, identificando o técnico responsável, a data e hora de abertura do chamado técnico, e a data e hora do encerramento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de finalização do atendimento.

10.6. A identificação e a comunicação formal de defeito de hardware deverão ser feitas pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, devendo a CONTRATADA realizar o serviço, ainda que a conclusão ultrapasse o prazo de vigência do Contrato;

10.7. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

10.8. O GESTOR DO CONTRATO será responsável por:

- a) Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
- b) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
- c) Manter representantes devidamente autorizados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto.
- d) Atestar e encaminhar cópia do Relatório de Atividades ao Responsável Técnico para conhecimento e emissão do documento de cobrança, com o histórico das ocorrências pelo não atendimento da fase de implantação ou de serviços não realizados.



Conselho da Justiça Federal

- e) Atestar e encaminhar cópia do Relatório de Atividades ao Responsável Técnico para conhecimento e emissão da nota de cobrança até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, no caso de serviços de garantia.
- f) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, o Relatório de Atividade, à área administrativa para providências seguintes.
- g) Autorizar a aplicação das glosas propostas pelas demais áreas técnicas do CONTRATANTE.
- h) Analisar e verificar se os níveis de serviços contratados foram alcançados e propor as glosas estipuladas para cada caso.
- i) Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

10.9. Os fiscais do contrato serão responsáveis por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao GESTOR DO CONTRATO;
- b) Avaliar, quantificar e aprovar os serviços realizados pela CONTRATADA, resumindo os resultados no Relatório de Serviços;
- c) Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviços;
- d) Checar e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA.

10.10. Encaminhar os relatórios de serviços consolidados ao Gestor do contrato até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao mês de referência.

10.11. Aprovação e Atestação técnica:

- a) A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, devidamente aceitos pela fiscalizadora, aprovada e atestada pelo Gestor.
- b) Antes do fechamento de cada Ordem de Serviço a CONTRATADA consultará o CONTRATANTE, que avaliará e aprovará o serviço realizado.
- c) Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE, ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao fixado inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das glosas e sanções previstas.

11. DOS PRAZOS

11.1. A CONTRATADA deverá entregar o PLANO DE INSTALAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

- a) No caso do CONTRATANTE verificar necessidade de mudanças no Plano de Instalação, o devolverá à CONTRATADA, acompanhado de documentação técnica com os quesitos a serem tratados;
- b) Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a nova versão em até 5 (cinco) dias corridos da oficialização do CONTRATANTE, atendendo tecnicamente aos quesitos apresentados.

11.2. O prazo para instalação e configuração de toda a solução será de 60 (sessenta) dias, contados da aprovação do PLANO DE INSTALAÇÃO, incluindo-se neste prazo todos os procedimentos necessários aptos ao pleno funcionamento do sistema, tais como entrega dos equipamentos, treinamento, cadastramento de usuários, integração com o sistema de recursos humanos etc.

11.3. A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE, conforme os critérios estabelecidos no apêndice C.



Conselho da Justiça Federal

11.3.1. Para efeito do início da contagem do prazo do período do PFE será emitido o **Termo de Recebimento Provisório da Instalação e Ativação da Solução** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do comunicado da CONTRATADA.

11.4. Decorrido o PFE e atendidos os requisitos exigidos será emitido, em até 3 (três) dias úteis, o **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução**.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A empresa licitante deverá elaborar proposta comercial observando os seguintes preceitos:

- a) Descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, o código de identificação, as quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados;
- b) Indicar o endereço eletrônico em que conste a especificação técnica dos produtos cotados com a comprovação das características mínimas descritas no termo de referência;
- c) Havendo dúvidas na especificação, a sessão do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;
- d) Em relação ao item anterior, poderá ser solicitada a apresentação de documentação técnica do fabricante, para isso, considera-se documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pela fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante.
- e) Informar, em dias corridos, o prazo de entrega e instalação do conjunto total dos componentes, objeto do fornecimento, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- f) Informar a garantia dos equipamentos (em meses) relacionados, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e o suporte técnico englobando as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. A empresa vencedora será convocada para, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, realizar a Prova de Conceito conforme condições descritas no apêndice B do termo de referência:

- a) Caso não se comprove a adequação das características técnicas exigidas, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;
- b) O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do termo de referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório;
- c) Caso a licitante comprove as exigências solicitadas nas características técnicas do termo de referência dentro do prazo pré-estabelecido, será expedido pelo CONTRATANTE, Termo de Aceitação Técnica da Proposta atestando a adequação do equipamento.

13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo de referência será recebido nos termos descritos nos itens a seguir.

13.8. Somente a entrega do objeto, pela licitante vencedora, e o recebimento, pelo CONTRATANTE não implica em sua aceitação;

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

14. DO PAGAMENTO



Conselho da Justiça Federal

14.1. O modelo de pagamento será o seguinte

a) Na fase de fornecimento da solução: O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução.**

b) Na fase de suporte técnico: o pagamento será mensal, mediante valor fixo contratado, descontadas, quando for o caso as glosas descritas no item 15,3 do Termo de Referência do Termo de Referência pelo não atendimento das condições de prazos e qualidades contratados.

15. DAS PENALIDADES E DAS GLOSAS

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A CONTRATADA estará sujeita, pelo não atendimento dos requisitos exigidos no item 9 deste termo às glosas incidentes sobre o valor mensal previsto no item 14.1, alínea 'b', nos seguintes casos:

a) Glosa de 0,4% (quatro décimos por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade CRÍTICA, limitado até 8 (oito) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;

b) Glosa de 0,3% (três décimos por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade ALTA, limitado até 12 (doze) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;

c) Glosa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade MÉDIA, limitado até 16 (dezesesseis) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;

d) Glosa de 0,1% (um décimo por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade BAIXA, limitado até 24 (vinte e quatro) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;

e) Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento), para cada dia de atraso, pela não substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, limitado até 7 (sete) dias de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal.

15.4. No caso dos atrasos forem superiores aos limites previstos no item anterior, além da aplicação das glosas previstas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida pela Administração do **CJF**, sendo uma advertência para cada ocorrência.

15.5. O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

15.6. A CONTRATADA, na fase de assinatura até a fase de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução, estará sujeita, independentemente das penalidades previstas neste termo, pelo não atendimento dos requisitos e qualidade definidos neste termo, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), para cada dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor previsto para a fase de fornecimento da solução, item 14.1, alínea 'a';



Conselho da Justiça Federal

15.7. A CONTRATADA, na fase de suporte técnico e durante o período de garantia, estará sujeita, independentemente das penalidades previstas neste termo, pelo não atendimento dos chamados/solução definidos neste termo no item 9, às multas fixadas a seguir, que serão calculadas sobre o valor mensal previsto no item 14.1, alínea 'b', a cada ocorrência em que os serviços deixarem de ser executados, até o limite de 30% (trinta por cento) da parcela mensal;

- a) multa de 0,66%(sessenta e seis décimos por cento) para incidências de severidade CRÍTICA;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) para incidências de severidade ALTA;
- c) multa de 0,16%(dezesesseis décimos por cento) para incidências de severidade MÉDIA e,
- d) multa de 0,08% (oito décimos por cento) para incidências de severidade BAIXA.

15.8. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 4º (quarto) dia útil do aceite, quando for o caso, ou do mês subsequente, por meio do Relatório de Atividades, o custo final a ser faturado, assim como as glosas aplicadas, devendo a mesma apor a ciência e devolver esses documentos ao CONTRATANTE juntamente com a nota de cobrança.

15.9. O faturamento para a fase de suporte deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando o valor total aprovado pelo CJF no Relatório de Atividades, e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços.

15.10. No caso de discordância das glosas aplicadas numa Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

15.11. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado.

15.12. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas.

15.13. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

15.14. A interposição de recursos aos atos da Administração será nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1. A aquisição foi estimada, conforme quadro demonstrativo a seguir, que foi baseado nas estimativas dos Projetos Básicos/Termos de Referência da TERRACAP (1), MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (2), CAMARA DOS DEPUTADOS (3) e do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

17.2. Destaca-se que, além desses órgãos, usualmente os termos de referência, projetos básicos e termos contratuais não detalham os componentes da solução e por isso foi necessária a coleta individualizada em cada instrumento para composição de custos. Em função disso, os custos do software de controle dos coletores e o plano de instalação da solução por estarem inseridos no custo



Conselho da Justiça Federal

de aquisição dos coletores, não foi possível individualizados na fase de levantamentos de preços, que poderá ocorrer no momento da pesquisa de mercado.

ESTIMATIVA - SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUENCIA FUNCIONAL				
Produtos	Tipo	Qtd.	PU	PT
5.1.1 – Dispositivo de Coleta de Ponto Eletrônico por biometria com firmware.(1)	Unidade	12	7.000,00	84.000,00
5.1.2 - Dispositivo leitor/gravador de informações biométricas por digitais. (1)	Unidade	2	6.600,00	13.200,00
5.1.3 - Software de cadastramento/ coleta de informações digitais. (2)	licença	1	5.100,00	5.100,00
5.1.4 - Serviço de coleta biométrica dos servidores e estagiários do CONTRATANTE. (3)	Usuários	300	8,00	2.400,00
5.1.5 – Serviços de Treinamento para a área técnica (até 5 usuários) - Hardware e software cadastro de impressões digitais; - software de controle dos coletores; - Software de controle de frequência	turma	1	6.300,00	6.300,00
5.1.6 – Serviços de Treinamento para a área usuária (até 5 usuários); - Software de controle de frequência	turma	2	6.300,00	12.600,00
5.1.7 – Plano de Instalação	Unidade	1	8.246,67	8.246,67
5.1.8 - Serviços de suporte técnico, envolvendo: manutenção preventiva, corretiva e a evolutiva.	Mensal	24	5.500,00	132.000,00
Valor total da solução (R\$)				



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. COLETOR BIOMÉTRICO

1.1 Características Físicas:

- a) Dispositivo fixável em parede, dotado de teclado para entrada de dados;
- b) Indicadores luminosos e sonoros, ambos individuais para cada estado das operações, as quais deverão ser acompanhadas por mensagens configuráveis em um display de fácil visualização de, no mínimo, duas (02) linhas com dezesseis (16) caracteres cada;
- c) Componentes harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos formando perfeito acabamento e integração do conjunto;
- d) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 50°C;
- e) Teclado com o mínimo de 12 teclas, em relevo ou touch screen, com 10 teclas numéricas e ao menos 2 teclas adicionais de função;
- f) O equipamento deve ter características de inviolabilidade do gabinete e dispor de segurança que previna sua remoção do local de instalação, com proteção antivandalismo e antirroubo;
- g) Sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas.

1.2 Alimentação:

- a) Alimentação em 220 VAC;
- b) Alimentação auxiliar de 12 VDC;
- c) Equipado com bateria de NiCd com capacidade de manter a continuidade de operação lógica em funcionamento por no mínimo **quatro (04) horas**;
- d) Proteção dos dados em memória na falta de energia AC por, no mínimo, **cento e vinte (120) horas**.

1.3 Memória:

- a) Memória RAM de no mínimo 32 Mbytes;
- b) Armazenar banco de dados local com pelo menos **1000 (mil) cadastros de usuários**.

1.4 Padrão de Comunicação TCP/IP:

- a) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- b) As informações deverão ser enviadas para o computador no momento em que são geradas, evitando checagem desnecessária de dados no coletor;
- c) Interface de rede Fast Ethernet
- d) Permitir a utilização de IP fixo ou DHCP;



Conselho da Justiça Federal

- e) Permitir o uso de Gateway para redes diferentes;
- f) Operar em redundância para no mínimo 2 computadores servidores, em caso de contingências na rede ou nos servidores.
- g) A comunicação entre os coletores de ponto e os softwares da solução devem ser 100% criptografada em ambos os sentidos;

1.5 Leitor Biométrico:

- a) Dotado de tecnologia óptica, integrado no gabinete, com algoritmo de criptografia, que permita leitura e verificação de impressões digitais em modo de identificação 1:N para validação e registro do evento de ponto (entrada e saída de servidor/estagiário);
- b) Sensor óptico de, no mínimo, 500 dpi;
- c) Taxa de Falsa Aceitação (FAR) de 0,001%;
- d) Taxa de Falsa Rejeição (FRR) de 0,01%.

1.6 Outros Requisitos:

- a) Placa de configuração para gerenciamento de seus periféricos/componentes, sem a necessidade de linguagem de programação;
- b) O equipamento deverá permitir o registro através de uma senha (“PIN”) para eventuais credenciados que não consigam registrar a biometria no cartão;
- c) O equipamento deverá ser capaz de trabalhar em rede ou “stand alone”, “ON-LINE ou OFF-LINE”, (sem a presença da rede lógica);
- d) Capacidade de armazenar listas brancas na sua memória em razão de contingências de funcionamento na rede e/ou servidores;
- e) A validação 1:N de biometria deverá ocorrer em tempo menor ou igual a **02 (dois) segundos**.

2. DISPOSITIVO LEITOR/GRAVADOR DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS

- 2.1 Ser compatível com os dispositivos de coleta de ponto;
- 2.2 Possuir software para coleta e gravação de informações biométricas em base de dados definida neste **Termo de referência**;
- 2.3 Possuir, no mínimo, uma interface de comunicação com computador compatível com padrão USB 2.0;
- 2.4 Dimensões mínimas do sensor óptico: 20 X 22 mm;
- 2.5 Taxa de Falsa Aceitação (FAR) configurável para até 10⁻⁸;
- 2.6 Formatos de *templates* de impressão digital: AANSI/INCITS 378 e ISO 19794-2;
- 2.7 Possuir API que permita acesso às funções biométricas da leitora;
- 2.8 Compatível com o software de cadastramento das impressões digitais.



Conselho da Justiça Federal

3. SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DAS IMPRESSÕES DIGITAIS

- 3.1 O software deverá ter licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do **CONTRATANTE**;
- 3.2 Em caso de impossibilidade de coleta da biometria de determinado usuário, deverá ser possível registrar senha PIN para o usuário;
- 3.3 Deverá ser gerado um “log” deste tipo de ocorrência descrito no item 3.2;
- 3.4 Deverá permitir visualizar a imagem da impressão digital durante a captura e o controle da qualidade da imagem durante o cadastramento;
- 3.5 Possibilitar o ajuste do nível de qualidade da impressão digital;
- 3.6 Ser compatível com a infraestrutura tecnológica definida no **item 6** deste **Termo de referência**.

4. SOFTWARE DE CONTROLE DOS COLETORES DE PONTO

- 4.1 Com licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do **CONTRATANTE**;
- 4.2 Ser compatível com a infraestrutura tecnológica definida no **item 6** deste **Termo de referência**.
- 4.3 Operar em redundância com uso de dois servidores em hot *stand-by* ou em cluster, minimizando o risco de perda de dados ou indisponibilidade da solução em caso de problemas em um dos servidores;
- 4.4 Caso esses dados estejam criptografados, ou em formato proprietário, deverá a **CONTRATADA** disponibilizá-los em formato que permita a livre e total manipulação por parte do **CONTRATANTE**.
- 4.5 O software de controle dos coletores de ponto deve registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (“log”), permitindo ao CJF a leitura desses registros, em caso de uma eventual auditoria.
- 4.6 Fazer a comunicação “broadcasting” de sincronismo de informações dos usuários entre os dispositivos de coleta de ponto;
- 4.7 Receber dos dispositivos de coleta de ponto os alertas e mensagens de operação;
- 4.8 Fazer o monitoramento em tempo real das condições operacionais dos dispositivos de coleta de ponto;
- 4.9 Armazenar as informações de entrada e saída dos credenciados dos coletores de ponto;

5. SERVIÇO DE COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS DOS SERVIDORES

- 5.1 Para a realização dos serviços de coletas de digitais dos servidores e estagiários do **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, insumos e recursos humanos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão estar incluídos no custo deste subitem;
- 5.2 Não poderão ser utilizados na prestação deste serviço, equipamentos que serão ou foram fornecidos ao **CONTRATANTE**;



Conselho da Justiça Federal

- 5.3 Deverá ser montado um posto de atendimento para o cadastramento do usuários, em local a ser indicado pelo **CONTRATANTE**;
- 5.4 A relação de dados cadastrais a serem gravados será fornecida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.5 Deverão ser cadastradas 2 (duas) biometrias por usuário, salvo determinação contrária do **CONTRATANTE** ou impossibilidade por parte do usuário;
- 5.6 Em caso de impossibilidade de coleta da biometria de determinado usuário, deverá ser registrada esta situação juntamente com uma senha pessoal PIN;
- 5.7 Deverá ser gerado um log deste tipo de ocorrência.

6 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA ÁREAS TÉCNICA E USÁRIAS

- 6.1 O treinamento para a área técnica visa capacitar os analistas de informática na administração da solução (instalação, configuração, solução de problemas comuns e administração de dados).
- 6.2 Prazo para início: até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.
- 6.3 Carga horária mínima: 4 horas.
- 6.4 Unidade: turma com até 5 alunos.
- 6.5 O conteúdo do curso deverá conter os seguintes itens:
- i. Introdução ao sistema;
 - ii. Teoria de operação;
 - iii. Modos de operação;
 - iv. Operação;
 - v. Especificações;
 - vi. Manutenções Preventivas e Corretivas;
 - vii. Aula prática.
- 6.6 Todo o material didático necessário (apostilas, materiais de instrução, etc.) deverá ser fornecido pela CONTRATADA em língua portuguesa.
- 6.7 O treinamento de operação e manutenção deverá ser complementado no campo, durante os testes e pré-operação dos equipamentos, quando os instrutores deverão prestar quaisquer esclarecimentos sobre o sistema;
- 6.8 O treinamento deverá ocorrer em local disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

7 SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Deverão ser fornecidos todos os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes internos dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação;



Conselho da Justiça Federal

7.2 Deverá ser fornecida toda documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação, controle e monitoração dos equipamentos ofertados;

7.3 Deverá ser fornecido manual impresso ou em formato eletrônico, em português do Brasil.

8 SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

8.1 Implementação de rotina de exportação de dados de marcação de frequência do coletor de ponto para tabela de banco de dados do CONTRATANTE conforme leiaute definido na tabela abaixo:

Leiaute da tabela para exportação de dados de marcações de frequência do coletor de ponto		
Nome	Tipo	Descrição
SQ_MARCACAO	NUMBER(9,0)	Código Sequencial
MAT_SERVIDOR	VARCHAR2(8)	Matrícula do servidor
DT	DATE	Data da marcação
MARCACAO	VARCHAR2(5)	Hora e minuto da marcação
TX_ARQUIVO	VARCHAR2(100)	Texto do arquivo que gerou a marcação
NR_DISPOSITIVO	VARCHAR2(20)	Número do dispositivo que gerou a marcação

8.2 Implementação de rotina de importação de dados de afastamentos, para fins de bloqueio, de tabela de banco de dados do CONTRATANTE conforme leiaute definido na tabela abaixo:

Leiaute da tabela para importação dos dados de afastamento de servidores para o coletor de ponto		
Nome	Tipo	Descrição
MAT_SERVIDOR	VARCHAR2(8)	Matrícula do servidor
DT_INICIO	DATE	Data de início do afastamento
DT_FIM	DATE	Data de fim do afastamento
ID_AFASTAMENTO	VARCHAR2(30)	Identificador do afastamento

8.3 Implementação de rotina de importação de dados de servidores do sistema de Recursos Humanos do CJF para uso pelo o software de cadastramento de impressões digitais;



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014

APÊNDICE B – COMPROVAÇÃO TÉCNICA DAS FUNCIONALIDADES E QUALIDADE SISTÊMICAS (Prova de Conceito)

O Pregoeiro exigirá da empresa que ofertou o menor preço, a **PROVA DE CONCEITO**, que consistirá na **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** a ser realizada conforme os requisitos mínimos abaixo:

- Local e Data de realização dos testes.

Os testes serão realizados na sede do Conselho da Justiça Federal, dentro do período estipulado no **item 0 do termo de referência**.

- Equipamentos obrigatórios

DESCRIÇÃO	QTDE
Coletora de dados com sistema biométrico	2
Gravador/Leitor de impressões digitais	1

- Softwares

DESCRIÇÃO	QTDE
Software de controle dos coletores	1
Software para cadastro de impressões digitais	1

- Infraestrutura

Todos os equipamentos deverão estar interligados em uma mesma rede, instalados de maneira integrada e com comunicação em tempo real.

- Simulações

Coleta de ponto eletrônico com biometria;

Simulações de operações rotineiras relacionadas aos Sistemas de Ponto Eletrônico;

- Responsabilidade da empresa licitante:

Microcomputadores e periféricos (monitor, mouse, teclado, estabilizador, etc.) para simular estação de trabalho padrão, além de outros equipamentos, componentes ou acessórios adicionais necessários ao funcionamento da solução.

CHECKLIST para Homologação da comprovação técnica

1 - Infraestrutura a ser considerada para homologação técnica

- Todos os equipamentos e softwares deverão estar devidamente instalados e interligados;
- Deverão ser cadastrados no mínimo de 20 (vinte) usuários;



Conselho da Justiça Federal

- c)** Deverão ser cadastradas as tabelas de horário e regras de negócios dos usuários ou grupo de usuários no software de controle de frequência e no de controle dos coletores e ao final gerada a tabela descrita no **item 9 do apêndice A**;
- d)** Durante a avaliação, serão simulados ambientes e rotinas esperadas. Também será acompanhado o funcionamento pleno da Solução de Ponto Eletrônico:
- i. Simulação de marcação de ponto correspondente a um período completo de apuração;
 - ii. Operação assistida dos sistemas conforme requisitos listados no apêndice A.
- e)** Serão executados e verificados os testes descritos nos requisitos constantes do item 2.1, onde deverá ser validado o cumprimento das requisições mínimas descritas no apêndice A;
- f)** A comprovação dos resultados será feita por intermédio da demonstração real e/ou consulta direta na base de dados comprovando a geração do resultado esperado;
- g)** O software de controle dos coletores de ponto eletrônico deverá permitir a alteração de data do sistema para simulação do ponto eletrônico em dias diferentes.

2 - Requisitos Exigidos na avaliação para COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Item	Característica	Resultado esperado	Comprovação
2.1	Cadastro de Impressões digitais	Cadastro das impressões digitais e transferência dos dados para os coletores	Teste e simulação no equipamento
2.2	Cadastro de PIN	Cadastro de PIN e transferência dos dados para os coletores	Teste e simulação no equipamento
2.3	Coleta de dados	Marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) através de coletores de dados.	Teste e simulação no equipamento
2.4	Coleta de dados com o sistema em off line	Marcações de ponto com o sistema em off line e posterior verificação se os dados serão gravados após o restabelecimento da rede / servidores.	Teste e simulação no equipamento
2.5	Coleta de ponto eletrônico com PIN	Marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) através de coletores de dados, com a utilização da senha PIN.	Teste e simulação no equipamento
2.6	Integração do sistema de controle de ponto ao definido pelo CONTRANTE	Geração de tabelas conforme definido no item 9 do apêndice A.	Visualização imediata da marcação de ponto nos "leiautes" de tabelas de exportação/importação de dados.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014

APÊNDICE C – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL – PFE

1. Durante o período de instalação e ativação dos equipamentos pela **CONTRATADA**, conforme descritos neste, o **CONTRATANTE** disponibilizará um ambiente de teste para homologação da integração da solução biométrica com o Sistema de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, nos termos definidos **no item 9 do apêndice A**. A adoção do ambiente de teste ficará a cargo do **CONTRATANTE**;
2. Os testes terão início após o cadastramento de usuários, e consistirão no acompanhamento do funcionamento da solução em sua totalidade e de forma ininterrupta durante um período de **20 (vinte) dias úteis consecutivos**;
3. Iniciado os testes, caso haja interrupção total ou parcial do sistema por período igual ou superior a **8 (oito) horas**, a contagem dos dias do teste será interrompida e um novo prazo de **20 (vinte) dias úteis consecutivos** será reiniciado a partir da data em que todas as correções tiverem sido feitas;
4. Caso haja interrupção da contagem dos **20 (vinte) dias úteis consecutivos** de testes para efetuar as correções necessárias no sistema, a **CONTRATADA** terá **quarenta e 48 (oito) horas**, a contar da data/hora da interrupção do sistema para concluir os reparos necessários.
5. A quantidade de interrupções na contagem dos **20 (vinte) dias úteis consecutivos** de testes não poderá ser superior a **05 (cinco) ocorrências**, sob pena de sofrer sanções.
6. Mesmo que ocorram interrupções durante o período dos testes, a duração total desses testes não poderá se estender por mais de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo de Instalação e Ativação da Solução**.
7. Ao final de cada interrupção, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório, em até **48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo os motivos pelos quais o sistema foi interrompido, acrescido da solução tomada;
8. Durante o período de testes, a **CONTRATADA** deverá sanar todas as pendências que porventura ocorram;
9. Durante todo o período de testes, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar, em até **08 (oito) horas úteis**, durante o horário comercial, a presença de **02 (dois) profissionais**, podendo ser Analistas ou Técnicos, e que tenham participado da implantação do Sistema, caso o **CONTRATANTE** entenda que seja necessário;
10. O **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução** será emitido em até **3 (três) dias úteis**, após o término do PFE. Neste período, se for o caso, o **CONTRATANTE** fará a migração das informações testadas no ambiente de homologação para o ambiente de produção.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Item	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Qtde.	Valor Unitário	Preço Total
1	Dispositivo de Coleta de Ponto Eletrônico por biometria com firmware (unidade).		12		
2	Dispositivo leitor/gravador de informações biométricas por digitais (unidade).		2		
3	Software de cadastramento/coleta de informações digitais (linceça).		1		
4	Serviço de coleta biométrica dos servidores e estagiários do CONTRATANTE (usuário)		300		
5	Serviços de Treinamento para a área técnica (até 5 usuários) (turma)		1		
6	Serviços de Treinamento para a área usuária (até 5 usuários) (turma)		2		
7	Plano de Instalação (unidade).		1		
8	Serviços de suporte técnico, envolvendo: manutenção preventiva e a corretiva e a evolutiva.		24		
Valor Global da Proposta (R\$)					

PRAZO DE ENTREGA DO PLANO DE INSTAÇÃO: (máximo 20 dias), contados do recebimento da assinatura do contrato.

PRAZO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO: (máximo 60 dias), contados da aprovação do plano de instalação.

SERVIÇO DE GARANTIA..... (mínimo 12 meses), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução.



Conselho da Justiça Federal

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO: (mínimo 24 meses), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2014.

Nome legível

Assinatura do responsável



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 990378.11605552-8242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2014
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CJF N. ____/2014

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, CELEBRAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, suas alterações, no Processo **ADM-2013/00276**, **CONTRATO DE FORNECIMENTO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO – O objeto do contrato consiste no fornecimento de solução integrada, para controle e registro de frequência funcional, com uso de biometria por impressão digital, incluindo: aquisição de softwares com licença de uso para o cadastro de impressões digitais, para o gerenciamento dos coletores e o para controle e registro de frequência funcional; equipamentos coletores e leitor de informações biométricas, bem como os serviços de coleta de impressões digitais, instalação, configuração, integração com o sistema de Recursos Humanos do CJF, treinamento da equipe técnica e da área usuária, garantia pelo período de 12 meses e suporte técnico pelo período de 24 meses, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico 35/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:



Conselho da Justiça Federal

- a) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Registro de Pessoa Jurídica no CREA da região da empresa, em plena validade, conforme exigido no item 5.2 do termo de referência.
- b) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de que possui responsável técnico, profissional da área de engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA da região, conforme exigido no item 5.2 do termo de referência.
- c) Comprovar possuir Central de Atendimento (0800) para o registro dos chamados técnicos, caso a Central não esteja localizada em Brasília-DF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste contrato;
- d) Manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício das atribuições, responsabilizando-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
- e) Garantir acesso ao suporte técnico remoto do serviço por meio de sistema, telefone, correio eletrônico e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- i) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- j) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal/Comissão, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- m) Não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



Conselho da Justiça Federal

n) Realizar treinamento para a área técnica e usuários nos termos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste termo.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a) Promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Permitir à CONTRATADA o acesso aos locais para execução do objeto fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- c) Informar a CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) Indicar os seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução deste contrato.

IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá validade de 30 (trinta) meses, contado a partir da assinatura, sem prejuízo do período de vigência da garantia estabelecida na cláusula XI deste contrato.

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.

V – VALOR – Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Item 1: itens 1 ao 7 (fase de recebimento da solução): Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 8: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.



Conselho da Justiça Federal

VI – RECURSOS FINANCEIROS – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, de ___/___ / ____.

Parágrafo único – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

VII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

VIII – RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento do objeto contratual, nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/93, dar-se-á de modo:

Parágrafo 1º – Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo estipulado no termo de referência, contado do recebimento do objeto, período no qual será verificado o atendimento dos requisitos exigidos.

Parágrafo 2º – Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo estipulado no termo de referência, observando-se o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.

IX – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Ativação da Solução** e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

Parágrafo 1º – O valor referente ao suporte técnico, do que trata a cláusula XI do presente instrumento, será pago mensalmente, após o recebimento da correspondente nota fiscal/fatura e atesto dos serviços pelo CONTRATANTE, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

Parágrafo 2º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 4º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 5º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 6º – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

Parágrafo 7º – A documentação mencionada no §6º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

Parágrafo 8º – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 9º – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

Parágrafo 10 – Nos termos do §9º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

X – GARANTIA CONTRATUAL – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo 1º – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

Parágrafo 2º – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CJF ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;



Conselho da Justiça Federal

- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo 3º – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo 4º – Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo 5º – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

Parágrafo 6º – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo 7º – O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

XI – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer:

a) – Garantia contra vícios e defeitos de fabricação em componentes da solução, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo da instalação e ativação da solução.

b) – Suporte técnico “on site” ou com atendimento remoto, envolvendo as manutenções preventivas, corretivas e as evolutivas com vistas à atualização da licença de uso dos softwares pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo da instalação e ativação da solução.

Parágrafo 1º – Enquanto perdurar a garantia e/ou o suporte técnico, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no termo de referência, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XII deste contrato em caso de inadimplemento.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XII – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento);
- b)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 30%;
- c)** De 0,66%(sessenta e seis décimos por cento) calculada sobre o valor mensal previsto no item V, alínea 'b' na hipótese de atraso para atendimento/solução dos chamados com severidade **CRÍTICA**, para a cada ocorrência em que os serviços deixarem de ser executados, até o limite de 30% (trinta por cento) da parcelas mensal;
- d)** De 0,33%(trinta e três décimos por cento) calculada sobre o valor mensal previsto no item V, alínea 'b' na hipótese de atraso para atendimento/solução dos chamados com severidade ALTA, para a cada ocorrência em que os serviços deixarem de ser executados, até o limite de 30% (trinta por cento) da parcelas mensal;
- e)** De 0,16%(dezesseis décimos por cento) calculada sobre o valor mensal previsto no item V, alínea 'b' na hipótese de atraso para atendimento/solução dos chamados com severidade MÉDIA, para a cada ocorrência em que os serviços deixarem de ser executados, até o limite de 30% (trinta por cento) da parcelas mensal;
- f)** De 0,08%(oito décimos por cento) calculada sobre o valor mensal previsto no item V, alínea 'b' na hipótese de atraso para atendimento/solução dos chamados com severidade BAIXA, para a cada ocorrência em que os serviços deixarem de ser executados, até o limite de 30% (trinta por cento) da parcelas mensal;
- g)** De 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do respectivo equipamento, caso não haja a substituição e/ou reparo do equipamento defeituoso no prazo estabelecido;
- h)** De 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da garantia, na hipótese de atraso na entrega da garantia contratual ou atraso na reposição/substituição do que trata os parágrafos 4º e 6º da cláusula X;
- i)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG – discagem direta gratuita 0800) para abertura dos chamados técnicos.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parte inadimplida, considerando-se como inexecução parcial do ajuste, sujeitando a CONTRATADA à rescisão contratual;
- b)** De 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA, considerando-se como inexecução total do ajuste.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 6º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

Parágrafo 7º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 8º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 9º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIII – DAS GLOSAS - sempre que forem observados os descumprimentos aos prazos de atendimento aos chamados de suporte técnico ou dos serviços de garantia a CONTRATADA estará sujeita a glosas, nas seguintes ocorrências:

- a) Glosa de 0,4% (quatro décimos por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade CRÍTICA, limitado até 8 (oito) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;
- b) Glosa de 0,3% (três décimos por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade ALTA, limitado até 12 (doze) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;
- c) Glosa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade MÉDIA, limitado até 16 (dezesesseis) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;
- d) Glosa de 0,1% (um décimo por cento), por hora de atraso excedente ao tempo definido para atendimento dos chamados com severidade BAIXA, limitado até 24 (vinte e quatro) horas de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal;
- e) Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento), para cada dia de atraso, pela não substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, limitado até 7 (sete) dias de atraso, quando será aplicado o percentual de 10% sobre o valor mensal.



Conselho da Justiça Federal

f) O disposto nas alíneas anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

XIV – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

XV – DA PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Parágrafo 1º – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

Parágrafo 2º – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

Parágrafo 4º – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo 5º – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

XVII – FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.



Conselho da Justiça Federal

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXX



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 990378.11605552-8242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>

